



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.088.839/0001-06, adiante denominada **SEDS**, na forma do disposto na **Lei Estadual n.º 15.608/2007, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.º 4.507/2009**, torna público a quem possa interessar, que no período de **14/07/2014 a 13/07/2015**, estará aberto o **processo de credenciamento** de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza artística cultural, como **OFICINEIRO**, deste Edital, as quais são de interesse da Coordenação de Medidas Socioeducativas, nesta Secretaria de Estado para promoção e implementação de ações voltadas à operacionalização do Projeto Culturação, nos 19 Centros de Socioeducação – CENSEs e 8 Casas de Semiliberdade. O Projeto Culturação visa a oferta de oficinas culturais voltadas para os adolescentes atendidos nas unidades socioeducativas, oportunizando o aprendizado de habilidades, o despertar do interesse pelas artes, fortalecimento de vínculos afetivos, desenvolvimento e aperfeiçoamento da criatividade, melhoria da linguagem/oralidade, estímulo ao raciocínio lógico, além de promover o resgate da autoestima e proporcionar condições para a formação de sua autonomia.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo de chamamento, tem por objetivo o credenciamento de OFICINEIROS para a prestação de serviços em oficinas culturais abaixo relacionadas: 1)ARTESANATO; 2)ARTES CIRCENSES 3)ARTES CÊNICAS; 4)ARTE COM REICLÁVEIS; 5)CAPOEIRA; 6)CONTAÇÃO DE HISTÓRIA; 7)DANÇA; 8)DESENHO; 9)EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 10)ESCULTURA EM CERÂMICA; 11)EXPRESSÃO CORPORAL; 12)FORMAÇÃO DE LEITORES; 13)HIP HOP - 4 ELEMENTOS; 14)LINGUAGEM FOTOGRÁFICA; 15)MÚSICA; 16)PINTURA EM TELA; 17)PINTURA EM TECIDO; 18)QUADRINHOS,FANZINE E MANGÁ; 19)ROTEIRO PARA CINEMA E VÍDEO. As oficinas relacionadas integram o Projeto CulturAção que visa oferecer, aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, atividades artísticas, culturais, e de lazer.

2.2. As ações que caracterizam o sistema socioeducativo estão em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012. As atividades decorrentes do Programa CulturAção consistirão em oficinas culturais descritas no ANEXO I deste Edital, destinadas a adolescentes em restrição e privação de liberdade que estão cumprindo medidas socioeducativas nos 19 Centros de Socioeducação e 8 Casas de Semiliberdade;

2.3. Constitui objeto específico do presente Edital:

2.3.1. O credenciamento de profissionais do setor artístico cultural aptos a desempenharem atividades de Interesse Público e de implemento de políticas públicas de cultura, de inclusão social, através de oficinas culturais e artísticas e que tenham para isso comprovada capacidade, preparo e regularidade jurídico-fiscal;

2.3.2. A realização de oficinas favorecendo aos adolescentes aspectos culturais, educacionais, artísticos, psicomotores, sociais, afetivos e éticos, motivando novas descobertas e estimulando a integração, inclusão e socialização, canalizando vivências de tensão e agressividade para ações construtivas e positivas;

2.2.3. A expansão e divulgação do Projeto CulturAção, realizado sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes envolvidos;

2.4. As oficinas correspondentes ao Projeto CulturAção deverão ser organizadas para 60 (sessenta) horas relógio, sendo distribuídas em cronograma estabelecido pelo CENSE ou Casa de Semiliberdade;

2.4.1. O Centro de Socioeducação ou Casa de Semiliberdade demandante poderá solicitar quaisquer das oficinas referenciadas, no ANEXO I, deste edital, com base no limite de carga horária prevista no quadro de distribuição, ANEXO II, deste edital;

2.4.2. As oficinas culturais serão executadas mediante plano de trabalho a ser



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

apresentado pelo oficineiro quando da sua convocação, conforme o modelo, ANEXO XII deste edital, o qual será vinculado ao contrato;

3 – DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Os interessados poderão retirar cópia deste EDITAL e seus **ANEXOS** diretamente na Coordenação de Medidas Socioeducativas – Setor de Divisão Pedagógica, na **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 5º Andar – Bloco A, Curitiba, Paraná, nos dias úteis, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h ou no seguinte sítio: www.familia.pr.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no endereço e horários acima, pelo telefone/fax (041) 3210-2842 ou 3210-2854, e-mails: marcosck@seds.pr.gov.br ou purezal@seds.pr.gov.br

3.2. Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual, em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em rádio ou televisão, a critério do órgão contratante;

4 – DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública;

4.2. Para fins de participação no processo de credenciamento como OFICINEIRO, o interessado deverá atender as condições deste Edital, com os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Ensino fundamental completo;

4.2.2. Idade superior a 18 anos;

4.3. Dos fatos impeditivos para participação deste Edital:

4.3.1. Ser servidor público da administração direta ou indireta do Estado do Paraná;

4.3.2. Se o candidato estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Somente serão credenciados os interessados que apresentem todos os documentos exigidos no subitem 5.5 deste Edital, comprovando a experiência na área relativa à oficina com a apresentação de dois atestados de capacidade técnica;

5 – DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições dar-se-ão no período **de 07/08/2014 a 09/09/2014**.

5.2. Encerrado o prazo definido no subitem 5.1, a documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação na Coordenação de Medidas Socioeducativas – Divisão Pedagógica – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS).

5.3 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um envelope fechado nas sedes dos Centros de Socioeducação – CENSE's ou Casas de Semiliberdade da SEDS, ou também através de postagem em embalagem própria do serviço SEDEX com Aviso de Recebimento - AR, e endereçadas à:

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Coordenação de Medidas Socioeducativas
Divisão Pedagógica
Edital de Credenciamento nº 01/2013 - SEDS
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Curitiba, Paraná
CEP: 80.530-915
Curitiba – Pr**

5.4 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do **ANEXO III**, que deverá ser apresentado juntamente com o envelope da documentação de inscrição conforme subitem 5.5.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

5.5 Da documentação que deverá conter no envelope:

- a) O formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado contendo a indicação da(s) OFICINA(s), o CENSE e/ou Casa de Semiliberdade que o interessado pretende se credenciar, observado o contido no ANEXO I e ANEXO II;
- b) Currículo;
- c) Apresentação de no mínimo de 02 (dois) Atestados e/ou declarações de capacidade técnica para a oficina, cujo credenciamento é pretendido, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória, modelo ANEXO V;
- d) Cópias simples da cédula de identidade (registro geral) e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade, disponível no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- f) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (INSS) se for o caso;
- g) No caso do profissional ser empregado, devidamente registrado e contribuinte da Previdência Social, o mesmo deverá apresentar Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, indicando a empresa para a qual trabalha (nome, CNPJ e endereço) e informando que contribui para Previdência Social (**ANEXO VI**);
- h) Se o profissional não for contribuinte da Previdência Social, deverá declarar essa situação (**ANEXO VII**);
- i) Declaração de que não é servidor público estadual (**ANEXO VIII**);
- j) Cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;
- l) Declaração de antecedentes criminais; (**ANEXO IX**)
- m) Declaração de que não existem fatos que impeçam a sua participação neste credenciamento, de acordo com o estabelecido no artigo 32, § 2º, da Lei

nº 8.666 de 21/06/93, preenchida conforme **ANEXO X** - Declaração de Situação de Regularidade.

5.6. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “f”, “g”, “h”, “i” e “m” deverão ser apresentados no original.

5.7. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia;

5.8. Os atestados e/ou declarações exigidos no item 5.5, alínea “c” deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone/fax e correio eletrônico para contato;

5.9. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no item 5.5;

5.10. A SEDS poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista neste item;

5.11. Preferencialmente, para apresentação dos documentos O CANDIDATO deverá enumerar as páginas pelo sistema 99/99, sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes (exemplo: para um conjunto de 20 (vinte) folhas, a indicação será 01/20,02/20,03/20... 20/20).

5.12. Após o encerramento do prazo definido no subitem 5.1, o edital de credenciamento permanecerá disponível e aberto durante toda a sua vigência, no sítio eletrônico oficial, sendo possível o credenciamento a qualquer tempo para novos interessados que atendam todas as exigências contidas no mesmo.

5.12.1. O prazo para avaliação da documentação destes novos interessados será de até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da inscrição;

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DO SEU RESULTADO E DO SORTEIO DA ORDEM DE CONTRATAÇÕES

6.1. A Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social nomeará a Comissão Especial de Avaliação por meio de Resolução que será composta



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de funcionários da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS – Coordenação de Medidas Socioeducativas – CMS, bem como um Assessor Jurídico especialmente designado, com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferindo o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata e publicado no Diário Oficial do Estado em até 10 (dez) dias contados da data limite para inscrição no credenciamento;

6.1.1. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e conforme as disposições do Decreto Estadual nº 4507/09, sendo considerado inabilitado(a) o(a) OFICINEIRO(A) que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;

6.1.2. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementação da documentação;

6.1.3. Os OFICINEIROS que atenderem as exigências deste edital, serão considerados credenciados para possível contratação;

6.1.4. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

6.2. Vencido o prazo para interposição de recursos, os OFICINEIROS credenciados serão convidados a participar de sessão pública de sorteio para estabelecer sistema de rodízio, havendo mais de um oficineiro credenciado para a mesma oficina no mesmo CENSE ou Casa de Semiliberdade;

6.2.1. Os sorteios serão realizados de forma independente para cada um dos CENSE's ou Casa de Semiliberdade, e determinarão a ordem de convocação dos credenciados para firmarem o contrato por CENSEs ou Casas de Semiliberdade, dentro do limite de carga horária previsto no ANEXO II;

6.2.3. A comissão de credenciamento informará aos credenciados, dia, local e horário da realização dos sorteios, de forma sequencial começando pela escolha do CENSE, Casa de Semiliberdade, Oficina;

6.2.4. A contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, solicitando a qualquer tempo atualização de documentos e certidões que compõe as exigências para credenciamento no item 5.5 deste edital.

6.2.5. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite para o sorteio e a realização da sessão do mesmo ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis;

6.2.6. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação de papéis carta em tamanho único, previamente dobrados com o nome dos credenciados, CENSE, Casa de Semiliberdade e Oficina pretendida, em um único recipiente, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio;

6.2.7. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento;

6.2.8. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento da SEDS que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

6.2.9. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado, ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada pela Comissão de Credenciamento, garantido o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

6.2.9.1. Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição da demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

6.2.9.2. Suspensão do direito de participação a 02 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

6.2.9.3. Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência deste Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

6.2.10. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias;

6.2.11. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no item 6.2.7, caso contrário, não poderão participar das oficinas;

6.2.12. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular, participarão da sessão e poderão ser contemplados, mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela Comissão de Credenciamento da SEDS;

6.2.13. A SEDS pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidos a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados;

6.2.14. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento;

6.2.15. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico oficial da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social, conforme artigo 40 do Decreto 4507/2009;

6.2.16. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação assinado pela secretária da SEDS;

6.3. Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à SEDS, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução;

7 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

7.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, que deverá ser dirigido e protocolado na SEDS, ou por via postal, não sendo conhecidos os recursos enviados por *fac-símiles* e meios eletrônicos, nem os protocolados ou postados fora do prazo, observando-se as disposições do art. 94, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

7.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Estado;

7.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (subitem 7.1), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da SEDS – CMS, facultando a extração de cópia;

7.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição;

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atendidos critérios de oportunidade e conveniência, a SEDS poderá convocar todos os credenciados simultaneamente para a assinatura do contrato ou fazê-lo em etapas conforme demanda gerada pelos CENSE's e/ou Casas de Semiliberdade, sempre observando a ordem de classificação estabelecida no sorteio a que se refere o subitem 6.2, e o limite de carga horária de cada unidade socioeducativa previsto no ANEXO II;

8.2. Para celebração do contrato fica condicionada a apresentação do plano de trabalho, conforme modelo anexo VIII deste edital, devendo ser apresentado quando da convocação do oficineiro;

8.3. A não assinatura do instrumento de contrato (**minuta de contrato – ANEXO XI**) em até 05 (cinco) dias da data da convocação, poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro OFICINEIRO credenciado na ordem estabelecida



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

em sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital;

8.4. Por ocasião da assinatura do contrato, o OFICINEIRO credenciado convocado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo contratante, e declarar que mantém as mesmas condições exigidas para a etapa de Credenciamento e renovar, se for o caso, os documentos com prazo de vigência expirado;

8.5. O prazo de vigência para a execução do objeto dos contratos será de até 12 (doze) meses, conforme previsão indicada no cronograma do plano de trabalho, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo, sendo que a publicação será promovida pela contratante, na forma da lei, e que os contratos poderão receber termo aditivo de prorrogação, mediante autorização do órgão contratante;

9 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Os oficinairos contratados receberão como pagamento o valor da hora trabalhada de 60 minutos, nos termos do item 9.2;

9.2. O valor da hora trabalhada será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) sendo que do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, ficando demais despesas como deslocamento, alimentação, hospedagem as expensas do contratado;

9.3. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente com comprovação da execução das horas trabalhadas, atestadas pelo CENSE ou Casa de Semiliberdade através do responsável técnico do Projeto Culturação na unidade socioeducativa;

9.4.1. A unidade socioeducativa deverá informar a SEDS – Coordenação de Medidas Socioeducativas o total de horas trabalhadas, anexando cópia da frequência do oficinairo;

9.4.2. Após apuração dos valores devidos das horas trabalhadas, e informação

por memorando da unidade socioeducativa à SEDS – Coordenação de Medidas Socioeducativas, com a devida comprovação, será gerado Recibo/Fatura para coleta da assinatura do oficineiro e retorno à SEDS para o pagamento;

9.5. Os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias após recebimento do Recibo/Fatura assinado pelo oficineiro;

9.6. Os pagamentos serão efetuados pela SEDS através de ordem de pagamento no BANCO DO BRASIL ou crédito em conta corrente do BANCO DO BRASIL ou em outro Banco que venha a ser indicado pelo OFICINEIRO Contratado, contados da data de aceite dos serviços;

9.7. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária nº 5560.08243174.221, Rubrica nº 3390.3600, fonte de recursos nº 131;

9.8. O preço do contrato poderá ser reajustado, a critério da Administração, com base nos ditames legais que o regem. Como trata o presente objeto de prestação de serviço com duração de um ano, se não houver prorrogação e à luz da Lei 10.192 de 14/02/2001 em seu artigo 2º, §1º o qual torna nulo de pleno direito cláusulas de reajuste de preço de contratos cuja periodicidade seja inferior a um ano. A contrário censo, vale dizer, caso o contrato seja prorrogado, o reajuste de preço se fará segundo a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrados no período;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO OFICINEIRO

10.1. Compete ao oficineiro contratado:

a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à SEDS ou a terceiros, ainda que culposo decorrente da prestação de serviços, objeto deste contrato, devendo adotar as providências saneadoras, de forma imediata;

c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

- d) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, seguindo as orientações gerais da unidade socioeducativa;
- g) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- h) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- i) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDS

11.1. Compete à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, por intermédio da Coordenação de Medidas Socioeducativas, e dos 19 (dezenove) Centros de Socioeducação e 08 (oito) Casas de Semiliberdade:

- a) Assegurar ao OFICINEIRO, após devidamente identificado, o livre acesso aos locais onde serão realizadas as atividades, garantindo a sua segurança;
- b) Disponibilizar a área indicada para a realização das oficinas, livre e desembaraçada de objetos e coisas que possam impedir ou comprometer a sua realização;
- c) Apurar mensalmente as horas trabalhadas e atestar prestação de contas de material de consumo adquirido;

- d) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas, e atestar sua conclusão;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos que os oficineiros venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.2. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.3. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- III. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3.1. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela SEDS ao oficineiro contratado, ou ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal;

12.3.2. As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item 12.3 podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

12.3.3. As penalidades previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item 12.3



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

12.3.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

12.3.5. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido o contido na Lei Estadual nº 15.608/2007, será **cancelado o credenciamento** nos seguintes casos:

- I) Recusa injustificada em assinar o contrato.
- II) Rescisão contratual a que tenha dado causa.
- III) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital.
- IV) Instauração de insolvência civil.
- V) Falsidade ideológica.
- VI) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no contrato e legislação que rege o presente procedimento.

12.5. Haverá, ainda, a possibilidade de aplicação das seguintes sanções administrativas ao(s) credenciado(s):

12.5.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital de Credenciamento sujeita o CREDENCIADO/CONTRATADO à aplicação de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, contados a partir da data fixada para o início da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento). Atingido este limite, além do pagamento da multa, se dará por

rescindido o contrato, ficando o credenciado sujeito às penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

12.5.2. Sem prejuízo das sanções cominadas nos art. nº 154 e 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento/contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar ao OFICINEIRO multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.6. Se o OFICINEIRO recusar-se a firmar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

12.6.1. Advertência por escrito, em caso de atraso de até 02 (dois) dias.

12.6.2. Suspensão temporária de participação em credenciamento e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução parcial ou total, culposa, sem justificativa aceita pela Administração.

12.6.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7. O OFICINEIRO contratado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.8. A multa, eventualmente imposta ao contratado, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o credenciado não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.9. A critério da SEDS, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pelo credenciado contratado, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e desde que aceite pela Administração, que fixará um novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.10. As multas previstas nesta seção não eximem o OFICINEIRO contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do contratado as ocorrências previstas no art. 129, nas formas estabelecidas no art. 130, ambos da Lei nº 15.608/2007, sendo:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

13.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.1.4. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital de Credenciamento é regido pelas normas do Edital, pela Lei Estadual nº 15608/07 e pelo Decreto nº 4507/2009 que dispõe sobre o regulamento para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas no Estado do Paraná.

14.2 Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

14.2.1. Os OFICINEIROS contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

14.2.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos OFICINEIROS, que serão dela informados.

14.2.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o OFICINEIRO contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.2.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 60 e 62 deste Regulamento.

14.3. É facultado à SEDS, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos OFICINEIROS.

14.4. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado com a lista dos credenciados, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 103, da Lei nº 15.608/2007.

14.5. O presente edital, não gera direito subjetivo para o interessado selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

14.6. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a SEDS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

14.7. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.8. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

14.9. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas à Coordenação de Medidas Socioeducativas, da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915 - Curitiba – PR, pelo fone (41) 3210-2842 - 3210-2854, das 08h30 às 12h e 13h30 às 18h.

14.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando em especial o Decreto Estadual 4.507/2009 e demais disposições constantes na legislação pertinente;

14.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

15 – DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Lista das oficinas com ementas;

Anexo II – Número de oficinas e carga horária por unidade socioeducativa;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Formulário de Inscrição;

Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI - Declaração do Contribuinte Empregado da Previdência Social;

Anexo VII – Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social;

ANEXO VIII – Declaração de que nada deve a Fazenda Pública Estadual e Municipal e que não é servidor público estadual,

ANEXO IX - Declaração de Antecedentes Criminais;

ANEXO X - Declaração de Situação de Regularidade.;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII – Modelo do Plano de Trabalho da Oficina;

ANEXO XIII – Endereço das Unidades Socioeducativas e respectivos contatos.

Curitiba, de de 2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

ANEXO I – LISTA DAS OFICINAS COM EMENTAS

| | |
|---|--|
| 1) ARTESANATO: Despertar a criatividade, desenvolver habilidades e proporcionar alternativas de renda. | |
| Possibilidades de Atividades: | Crochê, tricô, fuxico, bordado, bordado xadrez, vagonite, bainha, ponto livre, pintura em molde vazado, oitinho, customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais, patwork, découpage, pintura em azulejo, scrap, acessórios, madeira, reciclagem, bijouterias, colagem, bricolagem, ikebana e paisagismo. |
| 2) ARTES CIRCENSES: Propiciar a prática de atividades físicas, desenvolver a sociabilidade e o sentimento de equipe. | |
| Possibilidades de Atividades: | Palhaço, Clown, acrobacias em grupo, malabares, tecido acrobático, entre outras. |
| 3) ARTES CÊNICAS: Desenvolver a consciência corporal, com preparação física, mental e vocal, direcionada para melhor sinergia do grupo. A oficina de teatro é um espaço privilegiado de convivência e arte. | |
| Possibilidades de Atividades: | Interpretação, Montagem de peça teatral, Iniciação a dramaturgia entre outras. |
| 4) ARTE COM REICLÁVEIS: Levar os adolescentes a produzirem artesanatos a partir de materiais recicláveis e possibilitar o sentimento de cidadania, proporcionado a obtenção de alternativas de renda. | |
| Possibilidades de Atividades: | Transformação através do reaproveitamento de materiais; como garrafas PET, embalagens Tetra Pak, plásticos, pneus, vidros, filtros de café, papéis, entre outros. |
| 5) CAPOEIRA: <i>Poderá ser trabalhada nos seus mais variados aspectos: dança, identidade, arte, defesa pessoal, desporto, lazer, educação, folclore, preparação física, filosofia de vida.</i> | |
| Possibilidades de Atividades: | Respeito, disciplina, fundamentos da capoeira, letras de suas cantigas, palavras de antigos mestres, equilíbrio pessoal. Fortalecimento do corpo e mente, a cultura genuinamente brasileira. |
| 6) CONTAÇÃO DE HISTÓRIA: Despertar nos adolescentes a curiosidade sobre as histórias e a tradição oral, melhorando a autoestima, timidez além de torná-los possíveis agentes de transformação e mudança em suas próprias comunidades. | |
| Possibilidades de Atividades: | Técnicas de inguagem, memória, raciocínio. concentração, voz, expressão corporal entre outras. |
| 7) DANÇA: Incentivar a expressividade; possibilitar diálogos corporais e desenvolver apreciação e fluência de arte. Caracteriza-se pelo uso do corpo seguindo movimentos previamente estabelecidos (coreografia), ou improvisados (dança livre). | |

| | |
|--|---|
| Possibilidades de Atividades: | Salão – forró, samba, étnicas, circulares; Urbana – dança de rua, popping, locking, breaking, b-boying, rocking; Free style: clássica – balé jazz, moderna, sapateado; |
| 8) DESENHO: Aumentar a percepção, desenvolvimento motor, socialização, e o prazer de descobrir que é livre para realizar, criar, oferecendo oportunidade de trabalho e subsistência, | |
| Possibilidades de Atividades: | Trabalhar com a linha, texturas e sombrados, exercendo a criatividade e experiências, outros elementos e materiais podem ser usados. |
| 9) EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Disseminar o conhecimento sobre o ambiente, a fim de ajudar à sua preservação e utilização sustentável dos seus recursos, estimulando a conscientização ecológica e despertando o sentimento de cidadania, também promovendo mudança de hábitos, o trato dispensado aos resíduos e a multiplicação de conhecimentos. | |
| Possibilidades de Atividades: | Oficinas e grupos sobre Educação Ambiental numa perspectiva abrangente, não restringindo seu olhar à proteção e uso sustentável de recursos naturais, mas incorporando a proposta de construção de sociedades sustentáveis. |
| 10) ESCULTURA EM CERÂMICA: Propor aos adolescentes um trabalho com as mãos que auxilie na sensibilidade tátil, cognitiva e expressão da criatividade, além de proporcionar mudanças na subjetividade. | |
| Possibilidades de Atividades: | Modelagem, pintura e queima de vários artefatos. |
| 11) EXPRESSÃO CORPORAL: <i>Desenvolver a consciência corporal, ampliar o vocabulário da linguagem, do movimento, estimular a pesquisa dos sentidos e da coordenação motora, abranger o estudo de formas, planos e dimensões, estudar os fatores de peso, tempo, espaço e fluxo, aprofundar a noção de esquema corporal, integrar a relação entre som e movimento, estimular a consciência de si e do grupo.</i> | |
| Possibilidades de Atividades: | Compreensão de tensões musculares que se estabelecem em nosso corpo, o contato restrito do toque e a educação tradicional, consciência mental e física, reeducar o corpo com técnicas adequadas, fazendo-o consciente de suas potencialidades, de sua sensorialidade de maneira abrangente e de sua expressividade. |
| 12) FORMAÇÃO DE LEITORES: <i>Desenvolver a linguagem e a capacidade de ler com compreensão, facilitar a comunicação e o gosto pela leitura, explorando textos literários, jornalístico, técnico.</i> | |
| Possibilidades de Atividades: | Construir significado para o texto, compreendê-lo, adotar práticas que priorizem o texto em vez de fórmulas decoradas, o entendimento e a compreensão do que está sendo ensinado e consequentemente posturas que possibilitem fazer uso, desse conhecimento na vida prática. |
| 13) HIP HOP – OS QUATRO ELEMENTOS: Despertar a compreensão da diversidade sociocultural, a valorização e os princípios da cidadania. | |
| Possibilidades de Atividades: | grafiteagem, o break (dança), o rap (poesia e música), Dj (música e performance), |
| 14) LINGUAGEM FOTOGRÁFICA: Desenvolver qualidades indispensáveis na formação da observação, o poder de decisão, a criatividade, auxiliando o adolescente na comunicação com o mundo externo. | |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

| | |
|--|--|
| Possibilidades de Atividades: | Dividir cenas fotográficas, criar textos, narração, pensamentos, diálogos, fotografar, selecionar fotos, entre outras; |
| 15) MÚSICA: Despertar a sensibilidade musical, o desenvolvimento cognitivo, o afetivo e as relações interpessoais, propiciando o respeito pelas diferentes culturas, oportunizando conhecimento e valorização da vida. | |
| Possibilidades de Atividades: | Musicalização, percussão, flauta doce, violão, viola caipira entre outros. |
| 16) PINTURA EM TELA: Aplicar pigmento em forma líquida a uma superfície, a fim de colori-la, atribuindo-lhe matizes, tons e texturas. | |
| Possibilidades de Atividades: | Diferenças entre as Tintas a Óleo e Acrílica, esboço do que deseja pintar na tela, a distância da tela a ser pintada, entre outras. |
| 17) PINTURA EM TECIDO: <i>Despertar interesse pelas artes e o descobrimento de outras alternativas de subsistência, a valorização da identidade, cidadania e auto estima, ajudando na identificação de suas potencialidades.</i> | |
| Possibilidades de Atividades: | Várias técnicas com pintura em tecidos. |
| 18) QUADRINHOS, FANZINE E MANGÁ: <i>Desenvolver habilidades e técnicas para o aprendizado de desenho, ilustração de livros e histórias em quadrinhos, oportunizando aos adolescentes possibilidades de desenvolver sua criatividade, interatividade através da sua expressão individual e em grupo.</i> | |
| Possibilidades de Atividades: | Desenvolver técnicas, produção básica, avançada, minicurso, apresentar as técnicas de criação e produção de quadrinho, elaboração do roteiro ao desenvolvimento do desenho e texto entre outros. |
| 19) ROTEIRO PARA CINEMA E VÍDEO: Proporcionar uma reflexão sobre a linguagem audiovisual, fortalecendo o protagonismo, contribuindo para o aumento de sua participação cidadã na sociedade, na comunidade, na escola e na absorção de valores. | |
| Possibilidades de Atividades: | Roteiro, análise de imagens, jogos, mídias digitais, conteúdos aplicativos, documentários, criação de conteúdos audiovisuais entre outros. |

ANEXO II
NÚMERO DE OFICINAS E CARGA HORÁRIA POR UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

| CENSE'S | Nº DE OFICINAS OFERTADAS | CARGA HORÁRIA ESTIMADA (ATÉ) | |
|------------------------|--------------------------|------------------------------|------|
| | | 60h | |
| CAMPO MOURÃO | 4 | 60h | 240 |
| CASCADEL 1 | 12 | 60h | 720 |
| CASCADEL 2 | 20 | 60h | 1200 |
| CURITIBA | 14 | 60h | 840 |
| FAZENDA RIO GRANDE | 3 | 60h | 180 |
| FOZ DO IGUAÇU | 7 | 60h | 420 |
| JOANA MIGUEL RICHA | 7 | 60h | 420 |
| LARANJEIRAS DO SUL | 6 | 60h | 360 |
| LONDRINA 1 | 10 | 60h | 600 |
| LONDRINA 2 | 20 | 60h | 1200 |
| MARINGÁ | 12 | 60h | 720 |
| PARANAVAÍ | 6 | 60h | 360 |
| PATO BRANCO | 4 | 60h | 240 |
| PONTA GROSSA | 14 | 60h | 840 |
| STO ANTÔNIO DA PLATINA | 2 | 60h | 120 |
| SÃO FRANCISCO | 7 | 60h | 420 |
| SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | 20 | 60h | 1200 |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

| | | | |
|--------------|------------|-----|---------------|
| | | | |
| TOLEDO | 7 | 60h | 420 |
| UMUARAMA | 8 | 60h | 480 |
| TOTAL | 183 | | 10.980 |

| CASAS DE SEMILIBERDADE | Nº DE OFICINAS OFERTADAS | CARGA HORÁRIA ESTIMADA (ATÉ) | |
|------------------------|--------------------------|------------------------------|--------------|
| | | 60h | 120 |
| CASCADEL | 2 | 60h | 120 |
| CURITIBA – MASC | 2 | 60h | 120 |
| CURITIBA – FEM | 2 | 60h | 120 |
| FOZ DO IGUAÇU | 4 | 60h | 240 |
| LONDRINA | 2 | 60h | 120 |
| PONTA GROSSA | 2 | 60h | 120 |
| PARANAVAÍ | 2 | 60h | 120 |
| UMUARAMA | 2 | 60h | 120 |
| TOTAL | 18 | 60h | 1.080 |

| | | |
|--------------------|-----------------|---------------|
| TOTAL GERAL | OFICINAS | HORAS |
| | 201 | 12.060 |

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS
Coordenação de Medidas Socioeducativas

Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2014/SEDS

Pelo presente, venho solicitar a V.Sa. meu credenciamento junto a esta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS , nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2014/SEDS. Para tanto anexo todos os documentos constantes do item 5.5. do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação, conforme item 5.9; que estou ciente de que meu credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, conforme item 14.5;

Cidade, de de 2014

(Assinatura do Proponente)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--------------------------------|---------|---------------------|------------|
| 1. DADOS PESSOAIS | | | |
| NOME (IGUAL DO CPF) | | SEXO | |
| | | MASC | FEM |
| E-MAIL | | DATA DE NASCIMENTO | |
| FONE / RESIDENCIAL E COMERCIAL | | CELULAR | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL | | NUMERO | COMPLEMETO |
| BAIRRO | CIDADE | ESTADO | CEP |
| PROFISSÃO | | | |
| CPF | | RG/ ÓRGÃO EXPEDIDOR | |
| PIS/PASEP ou cartão INSS | | Nº | |
| BANCO | AGENCIA | CONTA CORRENTE | |

2. OFICINA DE INTERESSE

ASSINALE COM UM "X" A(S) OFICINA(S) EM QUE PRETENDE ATUAR E EM QUAL CENSE E/OU CASA DE SEMILIBERDADE PRETENDE DESENVOLVER A OFICINA.

| | |
|--|---------------------------|
| | 1) ARTESANATO |
| | 2) ARTES CIRCENSE |
| | 3) ARTES CÊNICAS |
| | 4) ARTE COM RECICLÁVEIS |
| | 5) CAPOEIRA |
| | 6) CONTAÇÃO DE HISTÓRIA |
| | 7) DANÇA |
| | 8) DESENHO |
| | 9) EDUCAÇÃO AMBIENTAL |
| | 10) ESCULTURA EM CERÂMICA |
| | 11) EXPRESSÃO CORPORAL |
| | 12) FORMAÇÃO DE LEITORES |
| | 13) HIP HOP |
| | 14) LINGUAGEM FOTOGRÁFICA |
| | 15) MÚSICA |
| | 16) PINTURA EM TELA |
| | 17) PINTURA EM TECIDO |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

| | |
|--------|---------------------------------|
| | 18) QUADRINHOS, FANZINE E MANGÁ |
| | 19) ROTEIRO PARA CINEMA E VÍDEO |
| CENSE: | SEMILIBERDADE: |

3. ESCOLARIDADE

ASSINALE A SUA FORMAÇÃO MAIS ATUAL (X)

| | |
|--|---------------------------------------|
| | FUNDAMENTAL COMPLETO |
| | MÉDIO COMPLETO |
| | SUPERIOR (GRADUAÇÃO) - CURSO _____ |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ANO DE CONCLUSÃO |
| CASO POSSUA, REGISTRO NA DELEGACIA REGIONAL DE TRABALHO – DRT – INFORME O NÚMERO | Nº DRT |

4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

(QUE TENHAM RELAÇÃO COM A PROPOSTA QUE PRETENDE DESENVOLVER. INFORMAR AS PARTICIPAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES).

| INSTITUIÇÃO | INÍCIO (MÊS / ANO) | TÉRMINO (MÊS / ANO) | CARGA HORÁRIA |
|-------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| | | | |
| | | | |

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(INFORMAR AS ATUAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES E QUANTAS DESEJAR)

| | |
|---|---------|
| NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF | PERÍODO |
| NATUREZA DO TRABALHO (DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO) | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF | PERÍODO |
| NATUREZA DO TRABALHO (DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO) | |
| DESCREVA, ABAIXO, COM SUAS PALAVRAS, O QUE JÁ SABE SOBRE O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, OS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO E CASA DE SEMILIBERDADE. | |

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

CIDADE, ___/___/___.

ASSINATURA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (pessoa requerente), inscrita no CPF sob nº _____, e RG nº _____ situada _____ (endereço completo), prestou os serviços (modalidade de oficina pretendida), e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho da atividade que pretende desempenhar. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE
EMPREGADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro,
residente e domiciliado à rua:
_____, nº _____, bairro:
_____, CEP: _____, Cidade: _____, portador(a)
do RG _____, CPF: _____ DECLARO, sob as penas
do artigo 299 do Código Penal, que sou contribuinte da Previdência Social na
condição de empregado da empresa (nome, CNPJ e endereço).

..... de de 2014.

.....

Nome e assinatura do representante



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro,
residente e domiciliado à rua:
_____, nº _____, bairro:
_____, CEP: _____, Cidade: _____, portador(a)
do RG _____, CPF: _____ DECLARO, sob as penas
do artigo 299 do Código Penal, que não sou contribuinte da Previdência Social
a qualquer título.

..... de de 2014.

.....

Nome e assinatura do representante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL E QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro,
residente e domiciliado à rua
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, Cidade _____, portador(a)
do RG _____, CPF _____ e PIS _____,
declaro que:

- a) Não devo nada a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- b) Não sou funcionário (a) público (a), Estadual;

..... de de 2014.

.....

Nome e assinatura do representante



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(MODELO)

Eu, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo antecedentes criminais.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer atividade artística/cultural como OFICINEIRO em uma das Unidades Sócio Educação ou Casas Semi-Liberdades vinculadas a Secretaria de Família e Desenvolvimento Social e se dispõe a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

....., de de 2014.

.....

Nome e assinatura do representante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(Identificação do Interessado)

Declaro, para fins de participação no Credenciamento nº 01/2014 - SEDS, que:

1. não existem fatos que impeçam a minha participação neste credenciamento;
2. me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da SEDS, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
3. não estou suspenso ou impedido de credenciar com a SEDS, bem como punido com suspensão temporária de participar em credenciamento e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007; e
4. cumpro (imos) com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(Local) , _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-
SEDS**

PROTOCOLO Nº XXXXXX

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO CULTURAL

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, Fernanda Bernardi Vieira Richa, com RGxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx. com RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx PIS/PASEP nºxxxxxxxxxxxxx residente à rua,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nºxxxx – bairro xxxxxxxx – Cidade:xxxxxxxx Paraná, devidamente credenciado em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2014 – Protocolo nº doravante denominado CONTRATADO, celebram diretamente o presente contrato de prestação de serviços de natureza cultural/artística, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, por normas gerais nacionais sobre contratos e licitações; dos Decretos Estaduais nº 4.507/2009 e 4.732/2009 e mediante as cláusulas e condições transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONTRATADO** prestará serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sem vínculo empregatício, com o **CONTRATANTE**. Os serviços serão prestados nas dependências do CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO OU CASA SEMILIBERDADE DE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nas seguintes datas e horários: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo único: a Coordenação de Medidas Socioeducativas gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – OBRIGAÇÕES DO OFICINEIRO

São obrigações do OFICINEIRO as seguintes:

- a) Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à SEDS ou a terceiros, ainda que culposo decorrente da prestação de serviços, objeto deste contrato, devendo adotar as providências saneadoras, de forma imediata;
- c) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- d) Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, seguindo as orientações gerais da unidade socioeducativa;
- g) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- h) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

serviços;

i) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDS

2.1. Compete à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, por intermédio da – Coordenação de Medidas Socioeducativas:

a) Implantar e atualizar o cadastro de informações, com todos os dados relativos aos OFICINEIROS, às oficinas e ciclos de oficinas;

b) Adotar todas as providências preliminares necessárias a regular contratação dos OFICINEIROS e efetivá-las em estrita observância a ordem de classificação;

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos que os OFICINEIROS venham solicitar para a assinatura dos contratos e, também, encaminhá-los para o desenvolvimento dos trabalhos;

2.2. Além das obrigações acima, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, por intermédio da Coordenação de Medidas Socioeducativas através do Setor de Divisão Pedagógico, os 19 (dezenove) Centros Socioeducação e 08 (oito) Casas Semiliberdade, cumprir com as obrigações estabelecidas em Edital, em especial, as seguintes:

a) Assegurar ao OFICINEIRO, após devidamente identificado, o livre acesso aos locais onde serão realizadas as atividades, garantindo a sua segurança;

b) Disponibilizar a área indicada para a realização das oficinas ou ciclo de

oficinas, livre e desembaraçada de objetos e coisas que possam impedir ou comprometer a sua realização;

c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e ou ciclos de oficinas bem como atestar sua conclusão;

d) Prestar todas as informações e esclarecimentos que os OFICINEIROS venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social efetuará o pagamento da importância de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.) em parcela única, da qual serão descontados os encargos legais obrigatórios.

Parágrafo primeiro: as despesas referentes a este contrato correrão à conta da dotação orçamentária xxxx e xxxxx fonte de recurso 131.

Parágrafo segundo: O valor será pago em até 30 (trinta) dias, após a aceitação da fatura e recibo, através de crédito em conta ou ordem de pagamento indicada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

1.2. Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido o contido na Lei Estadual nº 15.608/2007, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

1.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato.

1.2.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa.

1.2.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

1.2.4. Instauração de insolvência civil.

1.2.5. Falsidade ideológica.

1.2.6. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e legislação que rege o presente procedimento.

1.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções ao CONTRATADO:

1.3.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita o CREDENCIADO/CONTRATADO à aplicação de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, contados a partir da data fixada para o início da execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento). Atingido este limite, além do pagamento da multa, se dará por rescindido o contrato, ficando o OFICINEIRO sujeito às penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

1.3.2. Sem prejuízo das sanções cominadas nos art. 154 e 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pela inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento/contrato, a Administração poderá, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

1.3.3. O OFICINEIRO credenciado e contratado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos ou da Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.3.4. A multa, eventualmente imposta ao contratado, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o OFICINEIRO não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

1.4. A critério da SEDS, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pelo CONTRATADO, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará um novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

1.5. As multas previstas nesta seção não eximem o OFICINEIRO credenciado e contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução do objeto dos contratos será de até 12 (doze) meses, conforme previsão indicada no cronograma do plano de trabalho, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo, sendo que a publicação será promovida pela contratante, na forma da lei, e que os contratos poderão receber termo aditivo de prorrogação, mediante autorização do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

As eventuais tolerâncias por parte da SEDS ou a inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do OFICINEIRO as ocorrências previstas no art. 129, nas formas estabelecidas no art. 130, ambos da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as questões oriundas desse instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 2014.

Secretária da SEDS

CONTRATADA

Testemunhas:

01.RG. nº

02.RG. nº

ANEXO XII

MODELO PLANO DE TRABALHO DA OFICINA

| PLANO DE TRABALHO DA OFICINA | |
|---|-----------|
| 1) DADOS PESSOAIS: | |
| NOME COMPLETO: | |
| ENDEREÇO: | |
| CONTATO: | FORMAÇÃO: |
| 2) OFICINA: | |
| 3) JUSTIFICATIVA – apresentar as razões para a realização da oficina, justificando a proposta de trabalho; | |
| 4) OBJETIVOS – indicar objetivos da oficina | |
| 5) CONTEÚDOS – indicar conteúdos que serão trabalhados; | |
| 6) METODOLOGIA – explicar como a proposta será realizada, indicando aspectos metodológicos; | |
| 7) CARGA HORÁRIA e CRONOGRAMA: especificar a distribuição da carga horária da oficina com indicação dos encontros semanais e previsão de início e término; (Exemplo: carga horária= 60horas/duração da oficina = 06 semanas X 05 encontros com 02 horas de duração cada encontro) | |

3. ESCOLARIDADE

ASSINALE A SUA FORMAÇÃO MAIS ATUAL (X)

| | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FUNDAMENTAL COMPLETO |
| <input type="checkbox"/> | MÉDIO COMPLETO |
| <input type="checkbox"/> | SUPERIOR (GRADUAÇÃO) - CURSO _____ |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ANO DE CONCLUSÃO |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

| CASO POSSUA, REGISTRO NA DELEGACIA REGIONAL DE TRABALHO – DRT – INFORME O NÚMERO | | Nº DRT | |
|--|-----------------------|------------------------|------------------|
| 4. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO | | | |
| (QUE TENHAM RELAÇÃO COM A PROPOSTA QUE PRETENDE DESENVOLVER. INFORMAR AS PARTICIPAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES). | | | |
| INSTITUIÇÃO | INÍCIO (MÊS / ANO) | TÉRMINO (MÊS / ANO) | CARGA HORÁRIA |
| | | | |
| | | | |

ANEXO XIII

ENDEREÇOS DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS E RESPECTIVOS CONTATOS

| | |
|--|---|
| <p>CENSE CAMPO MOURÃO – Av. Jose Tadeu Nunes, 412 – Jardim N. Sra. Aparecida (44) 3525-3645</p> | <p>Diretor: Luciano Jorge Técnica: Cristiane da Silva Santos</p> |
| <p>CENSE CURITIBA TARUMÃ – Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310-A – Capão da Imbuia (41) 3366-3443</p> | <p>Diretor: Vinicio Oscar Kirchner Técnica: Heloise Kurudz</p> |
| <p>CENSE CURITIBA JOANA RICHÁ – Rua Dom João Braga, 64-B – Vista Alegre (41) 3335-4145</p> | <p>Diretor: Joel Lourenco Schenoveber Técnica: Maria Lina Gutstein</p> |
| <p>CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA – Rua Dom João Braga, 65 – Vista Alegre (41) 3339-0426</p> | <p>Diretora: Simoneide P. Fernandes</p> |
| <p>CASA DE SEMILIBERDADE MASCULINA – Rua Capitão Varassim, 04 – Capão da Imbuia (41) 3266-3161</p> | <p>Diretor: Paulo Roberto de Matos Técnico: José Odenir Viatroski</p> |
| <p>CENSE FAZENDA RIO GRANDE – Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725 – Centro (41) 3608-7500</p> | <p>Diretor: Luciano Farias Técnica: Marina Schemes</p> |
| <p>CENSE PIRAQUARA – SÃO FRANCISCO – Av. Brasília s/n – Vila Macedo (41) 3673-2505</p> | <p>Diretor: Tiago Barbosa de Souza Técnica: Ana Prince Gomes</p> |
| <p>CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Rua Sebastiana Santana Fraga – Fazenda Guatupê (41)3210-2842</p> | <p>Diretor: Tiago Barbosa de Souza Técnico: Fabio Luiz Maciel Cunha</p> |



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2014 – SEDS

| | |
|---|---|
| CENSE PARANAVÁÍ – Rua Longuino Eduardo Bonaczynsk, 230 – São Jorge (44) 3421-7400 | Diretor: Nilson Rodrigues Técnica: Gisele Guimarães |
| CASA DE SEMILIBERDADE – Rua Rotary (antiga) Bela Vista, s/nº (43) 3423-0309 | Diretor: Leo Cleber Gabriel |
| CENSE PATO BRANCO – Rua Xavantes, 269 – Centro (46) 3272-1300 | Diretor: Marcio Luiz Soares da Silva |
| CENSE PONTA GROSSA – Rua José Ferreira de Menezes, lote 40 – Núcleo Pitangui (42) 3235-2441 | Diretor: Volnei Arno Bastian Técnica: Vania Jesus |
| CASA DE SEMILIBERDADE – Rua José de Alencar, 300 – Uvaranas (42) 3222-9910 | Diretor: Helton Luis Carneiro Técnica: Teresinha |
| CENSE SANTO ANTONIO DA PLATINA – Rua Laudelino José Mascaro, 103 – Vila Claro (43) 3534-5573 | Diretor: Helyton Rodrigo Mendes dos Santos Técnico: Fábio Bortolotti |
| CENSE TOLEDO – Rua Armando Luiz Arosi, 653 – Centro (45) 3252-9200 | Diretor: Sandro de Moraes Técnico: Benhur Taborda |
| CENSE UMUARAMA – Av. Da Estação, 2530 – Praças dos Xetas (44) 3624-6714 | Diretor: Adilson José dos Santos Técnica: Lilian Keilli da Costa |
| CASA DE SEMILIBERDADE – Rua Gralha Azul, 4674 (44) 3624-3533 | Diretora: Luciana Reis Martins |

| | |
|---|---|
| CENSE CASCAVEL I – Av. Brasil, 8962 -Coqueiral (45) 3327-7200 | Diretor: Eleandro Roberto Nicola Técnica: Marcia Cossetin |
| CENSE CASCAVEL II – Rua Presidente Emílio G. Médici, 1111 – Jardim Presidente (45) 3328-1766 | Diretora: Suzana Segalla Menegaz Técnica: Renata Hoflich Oliveira |
| CASA DE SEMILIBERDADE – Av. Comil, 1023 – Jardim Veneza (45) 3224-7377 | Diretor: Junior Cezar Devantel |
| CENSE FOZ DO IGUAÇU – Av. General Meira, 1993 – Vila Shalon (45)3545-7300 | Diretor: Vandir da Silva Soares Técnica: Rosa Zdrack |
| CASA DE SEMILIBERDADE – Av. General Meira, 1993 – Vila Shalon (45) 3572-7817 | Diretor: Rodrigo de Oliveira |
| CENSE LARANJEIRAS DO SUL – Rua Dalmo Puttini s/n – Vila Industrial (42) 3635-8554 | Diretora: Rafael Lopatiuk Técnica: Andreia Mikuska |
| CENSE LONDRINA I – Rua Joel Braz de Oliveira, 103 – Jardim Pérola (43)3336-6100 | Diretor: Lázaro de Almeida Rosa Técnica: Debora da Costa |
| CENSE LONDRINA II – Rod. João Alves da Rocha Lourdes, 5930 – Gleba Três Bocas (43) 3343-4687 | Diretor: Marcio Schimidt de Alencar Técnica: Gloria Cardoso |
| CASA DE SEMILIBERDADE – Rua Joel Braz de Oliveira, 59/85 – Jardim Guararapes (43) 3321- 9564 | Diretor: Gilmar Bragantine Ferreira |
| CENSE MARINGÁ – Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 – Parque Industrial Mario Bulhões (44) 3219-5200 | Diretor: Alex Sandro da Silva Técnica: Priscila Bodnar |